



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento para prestação de serviços especificados no evento I Encontro de Enfermeiros em Estética do COREN-DF.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o chamamento de pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.2 DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO (INCLUSÃO DE TEXTO)

01 STAND JUNIOR (10): Stand de 5,8 m² com balcão , 2 cadeiras, fundo com logo, produtos expostos, e uma experiência para os participantes (café e petit fours, bomboniere, brigadeiro gourmet, salada de fruta, cabine de fotos ou 360º, carrinho de picole, churros, pipoca gourmet ou outra sugestão alinhada com a comissão organizadora)

02 STAND MASTER (03): Stand de 11,6 m² com balcão, cadeiras, fundo com logo, produtos expostos e duas experiências para os participantes (café e petit fours, bomboniere, brigadeiro gourmet, salada de fruta, cabine de fotos ou 360º, carrinho de picole, churros, pipoca gourmet) e uma experiência para os palestrantes (massagem, maquiagem, brindes)

03 STAND SENIOR (02): Stand de 17,2 m² com mobiliário com 3 experiências para os participantes (café e petit fours, bomboniere, brigadeiro gourmet, salada de fruta, cabine de fotos ou 360º, carrinho de picole, churros, pipoca gourmet) e uma experiência para os palestrantes (jantar ou coquetel volante).

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários são os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os graduandos de enfermagem.



3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL** os seguintes documentos (Habilitação jurídica):

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

3.2. Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- g. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao Coren/DF.

3.3. As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL** os seguintes documentos (Habilitação jurídica):

- a. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados);
- b. Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe, quando houver;
- c. Comprovante de endereço do local de atendimento.

3.4. Todos os interessados deverão comprovar qualificação técnica e ter registro na Entidade profissional competente, quando houver.

3.5. Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

3.6 Os presentes documentos deverão ser entregues impreterivelmente até 01 de novembro de 2023 pelo e-mail ctenfermagemesteticadf@gmail.com.



4. DA RESPONSABILIDADE DO COREN/DF

4.1. O Coren/DF responsabiliza-se em divulgar as empresas credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados no evento sem qualquer ônus ao Credenciado.

4.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/DF sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

6. DA VIGÊNCIA

O presente edital de chamamento tem vigência até **01/11/2023**, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren/DF, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima **de 10 (dias) antes da data do evento.**

8.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/DF, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a. Perda de interesse no objeto;



- b. Falência ou insolvência do chamamento;
- c. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- d. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do chamamento sem justa causa;
- e. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Chamamento, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- f. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/DF deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.

9.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

9.5. Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

9.7. A critério do Coren/DF o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

9.8. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária do Distrito Federal, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

9.9. Informações serão prestadas aos interessados pelo Gabinete de Presidência no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 17h00min, pelo telefone 2102-3752 ou e-mail convenios@coren-df.gov.br pelo site www.coren-df.gov.br, onde se encontra publicado o Edital.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-EnF



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

5.1 O presente termo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 18/11/2023, conforme edital de chamamento público nº 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

8.1 Os cooperados poderão rescindir o presente termo de cooperação a qualquer tempo, sem qualquer ônus, devendo notificar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, preservando-se os direitos dos beneficiários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília como competente para solucionar quaisquer demandas oriundas do presente termo de cooperação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

| | |
|--|--|
| <p>EMPRESA CREDENCIADA</p> <p>_____</p> <p>(Nome da empresa) (CNPJ da empresa)</p> | <p>COREN-DF</p> <p>_____</p> <p>Presidente do COREN-DF CNPJ 08.875.295/0001-38</p> |
| <p>TESTEMUNHA 01</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> | <p>TESTEMUNHA 02</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> |